

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.356.747/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Rua Monsenhor Leão, 110 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000

Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: pmentreriosminas@viareal.com.br

Lei nº 1.537, de 12 de fevereiro de 2009

Autoriza a terceirização dos serviços de pronto atendimento e urgência à população através de contrato celebrado com o Hospital Cassiano Campolina e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o contrato assinado entre o Município de Entre Rios de Minas e o Hospital Cassiano Campolina, sito nesta cidade à Praça Cassiano Campolina, nº 821, C.N.P.J. 20356580/0001-61 para objeto e cláusulas constantes do ajuste que faz parte integrante desta lei, pelo custo global de 373.782,00 (trezentos e setenta e três mil setecentos e oitenta e dois reais), a ser pago em seis parcelas, iguais e consecutivas, a partir de 12 de fevereiro de 2009 no valor de 62.297,00 (sessenta e dois mil duzentos e noventa e sete reais), a preços apurados na data da sua assinatura.

Art.2º. Até 30 (trinta) de junho de 2009, o Município deverá ter instalado e devidamente equipado com recursos de equipamentos e de profissionais, o serviço de pronto atendimento de urgência.

Parágrafo único – O período compreendido entre 30 de Junho e 12 de julho, será de transferência dos serviços à operação direta pelo Município.

Art.3.º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação 02.05.01.10.301.0013.2038.3390.39- F258 do orçamento em execução.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios de Minas, 12 de fevereiro de 2009.



Mário Augusto Alves Andrade

Prefeito Municipal



Magno Gonçalves Coelho
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças